



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 31 de julho de 2025

PROCESSO CFM Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (ATÉ 700 MIL MENÇÕES), ANÁLISE, GOVERNANÇA E SUPORTE À GESTÃO DE REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.033.844/0001-52, com sede à SAS Qd. 05, Bloco N, nº 07, 10º andar, Ed. OAB - Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sra. **CAROLINA BAZZI MORALES**, Brasileira, Solteira, Publicitária, [REDAZIDA] inscrita no CPF nº [REDAZIDA] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 23 de setembro de 2021.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:
“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **23/09/2025 a 23/09/2026**”.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O item 11.2 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:
“11.2. O Contratante pagará à Contratada os valores conforme tabela abaixo, devidamente reajustados nos termos da Cláusula Décima Primeira, no montante de 5,351170%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de 07/2024 a 06/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO*	Unidade Fornecimento	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviço de monitoramento on-line e em tempo real da presença digital do CFM e de temas de interesse da Medicina em redes sociais (até 700 mil menções), com entrega de alertas e elaboração de plano mensal de ação estratégica. Governança, suporte à gestão e interação com usuários das redes sociais oficiais.	mês	12	R\$ 36.157,93	R\$ 433.895,16

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de processamento de dados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente - CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Coordenadoria Jurídica - CFM

VEVILA JUNQUEIRA DA SILVA
Gestora do Contrato

CAROLINA BAZZI MORALES
ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 31/07/2025, às 11:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 31/07/2025, às 20:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 01/08/2025, às 16:37, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA registrado(a) civilmente como CAROLINA BAZZI MORALES, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 18:03, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vevila Junqueira da Silva, Jornalista**, em 12/08/2025, às 16:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 13/08/2025, às 09:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2844953** e o código CRC **06005713**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000001388-1 | data de inclusão: 31/07/2025